

Importância da educação em direitos humanos

Importance of education in human rights

La importancia de la educación en derechos humanos

Recebido: 16/03/2023 | Revisado: 28/03/2023 | Aceitado: 29/03/2023 | Publicado: 04/04/2023

Douglas Vargas dos Santos

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-1955-4281>
Universidade de Passo Fundo, Brasil
E-mail: dougvarg10@gmail.com

Wendel Oroski Claudino

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-7706-382X>
Centro Universitário Augusto Motta, Brasil
E-mail: wendeloroski@gmail.com

Roberto Leonardo Gonçalves

ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-0130-2512>
Universidade de Caxias do Sul, Brasil
E-mail: robertolgoncalves92@gmail.com

Rodrigo Puerari

ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-0621-6019>
Centro Universitário FTEC, Brasil
E-mail: rodrigo.puerari@hotmail.com

Paula dos Santos Pola

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-0696-0939>
Universidade de Caxias do Sul, Brasil
E-mail: paulapola1@hotmail.com

Resumo

As crianças e jovens devem ter acesso à educação em direitos humanos (EDH) e que as escolas são um dos principais meios pelos quais a EDH deve ser disponibilizada. No entanto, atualmente há conhecimento limitado sobre a presença e a forma de EDH em contextos escolares, e não há meios estabelecidos através dos quais a oferta de EDH nas escolas seja avaliada. Este artigo propõe uma estrutura teórica para apoiar a classificação das responsabilidades do ensino em relação à EDH e argumenta que é necessária uma mudança sistêmica nos sistemas educacionais para que a oferta de EDH seja realizada de maneira mais ampla e consistente. A viabilidade da estrutura desenvolvida foi então testada aplicando-a aos resultados dessas análises. A contribuição teórica feita pelo documento aprofunda o conhecimento e a compreensão sobre a natureza das responsabilidades atribuídas aos professores para educar os alunos sobre os direitos humanos e fornece uma base para estimular o debate sobre o que constitui práticas efetivas de EDH escolar.

Palavras-chave: Direitos humanos; Ensino em EDH; Educação em direitos humanos.

Abstract

Children and young people should have access to human rights education (HRE) and that schools are one of the main means by which HRE should be made available. However, there is currently limited knowledge about the presence and form of EDH in school contexts, and there are no means by which the provision of EDH in schools is to be evaluated. This article proposes a theoretical framework to support the classification of teaching responsibilities in relation to EDH and argues that a systemic change in education systems is needed so that the provision of EDH is carried out more widely and consistently. The viability of the developed framework was then tested by applying it to the results of these analyses. The theoretical contribution made by the document deepens knowledge and understanding about the nature of the responsibilities assigned to teachers to educate students about human rights and provides a basis for stimulating debate on what constitutes effective practices of school HRE.

Keywords: Human rights; Teaching in EDH; Human rights education.

Resumen

Los niños y los jóvenes deberían tener acceso a la educación en derechos humanos (EDH) y las escuelas son uno de los principales medios para facilitarla. Sin embargo, en la actualidad existe un conocimiento limitado sobre la presencia y la forma de la EDH en el entorno escolar, y no hay medios establecidos para evaluar la provisión de EDH en las escuelas. En este documento se propone un marco teórico para apoyar la clasificación de las responsabilidades docentes en relación con la EDH y se argumenta que es necesario un cambio sistémico en los sistemas educativos para que la prestación de EDH sea más amplia y coherente. La viabilidad del marco desarrollado se puso a prueba aplicándolo a los resultados de estos análisis. La contribución teórica realizada por el documento profundiza el

conocimiento y la comprensión sobre la naturaleza de las responsabilidades asignadas a los profesores para educar a los alumnos en materia de derechos humanos y proporciona una base para estimular el debate sobre lo que constituyen prácticas eficaces de EDH en la escuela.

Palabras clave: Derechos humanos; Enseñanza en DRH; Educación en derechos humanos.

1. Introdução

Experiências recentes de guerra, terrorismo, injustiça e intolerância e tentativas preocupantes de dismantelar a democracia, a amizade global e a cooperação internacional ilustram a importância da capacidade de resistência das pessoas e das sociedades. Os direitos humanos fornecem um código ético para essa resistência e, para fortalecer uma cultura de direitos humanos, a educação de crianças e jovens foi identificada como essencial. Cabe ressaltar que um dos princípios das relações internacionais é a prevalência dos direitos humanos (Brasil,2021).

Os sistemas educacionais do mundo são, portanto, responsáveis por permitir que as gerações em crescimento compreendam o papel que os direitos humanos desempenham em nossas vidas e a vitalidade dos regimes democráticos. Isso foi rotulado como educação em direitos humanos (EDH), definido como educação sobre, através e para os direitos humanos. Atitudes, valores e crenças são moldados em uma idade precoce, e muitos argumentam que as crianças, portanto, devem ser introduzidas aos direitos humanos em seus primeiros anos escolares.

O direito universal aos direitos humanos, que se aplica a todos os indivíduos globalmente, foi reconhecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Declaração Universal dos Direitos Humanos,2021). Apesar do forte apoio à EDH para crianças e jovens, ela não parece ocorrer nas escolas como esperado. Vários aspectos na política e na prática foram identificados que parecem impedir a realização dessa educação.

Este artigo visa abordar essas questões e argumentar que é necessária uma mudança sistêmica nos sistemas educacionais para que a oferta de EDH seja realizada de maneira mais ampla e consistente. Especificamente, este artigo visa desenvolver um quadro teórico para EDH que suporte a classificação das responsabilidades atribuídas aos professores para educar os alunos sobre os direitos humanos.

A decisão de focar nesse objeto em particular foi motivada pelo fato de que uma análise inicial dos currículos já foi realizada em estudos anteriores, e ambiguidades em torno das funções e responsabilidades do modelo de ensino. Assim, argumenta que o estado atual da pesquisa não fornece suporte e orientação suficientes para nações, escolas e professores no estabelecimento de educação em direitos humanos nas escolas.

A educação em Direitos Humanos deve ser uma parte básica dos sistemas educacionais não apenas na escola, mas também nos currículos. Para (Silva, 2019), ensinar o princípio básico da não discriminação e os direitos e liberdades fundamentais mostra que todo ser humano tem esses direitos e liberdades. Isso pode levar a uma melhor compreensão da dignidade e respeito de cada ser humano e também pode contribuir para uma integração bem-sucedida dos migrantes em seus países de acolhimento.

Benevides (2023) sistematiza a educação em Direitos Humanos parte de três pontos: primeiro, é uma educação permanente, continuada e global. Segundo, está voltada para a mudança cultural. Assim, é possível perceber que essa parte do pressuposto que a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz.

Uma segunda premissa posta por (Benevides, 2023) é que as pessoas que não conhecem seus direitos são mais vulneráveis a sofrer abusos e muitas vezes não têm a linguagem e a estrutura conceitual para defendê-los efetivamente. A fundamentação teórica exposta pela autora aponta que há um crescente consenso em todo o mundo reconhece a educação para e sobre os direitos humanos como essencial. Pode contribuir para a construção de sociedades livres, justas e pacíficas. A

educação em direitos humanos também é cada vez mais reconhecida como uma estratégia eficaz para prevenir abusos de direitos humanos.

Para Benevides (2023) deve haver uma mudança cultural necessária deve levar ao enfrentamento de tal herança e ainda ser instrumento de reação a duas deturpações que fermentam entre nós sobre os direitos humanos. A partir de tal premissa pensa-se que as responsabilidades de todos os cidadãos em uma sociedade democrática são inseparáveis da responsabilidade de promover os direitos humanos. Para florescer, tanto a democracia quanto os direitos humanos requerem a participação ativa das pessoas. A educação em direitos humanos inclui aprender as habilidades de advocacia – falar e agir todos os dias em nome dos direitos humanos.

Silva (2019) compreende que a educação em direitos humanos também fornece uma base para a resolução de conflitos e a promoção da ordem social. Os próprios direitos muitas vezes entram em conflito, como quando o compromisso de uma pessoa com a segurança pública entra em conflito com a liberdade de expressão de outra. Como um sistema de valores baseado no respeito e na igualdade e dignidade de todas as pessoas, os direitos humanos podem criar uma estrutura para analisar e resolver essas diferenças. A educação em direitos humanos também ensina as habilidades de negociação, mediação e construção de consenso.

Benevides (2023) considera que os direitos humanos são aqueles considerados essenciais a todas as pessoas, sem quaisquer distinções de sexo, nacionalidade, etnia, cor da pele, faixa etária, meio socioeconômico, profissão, condição de saúde física e mental, opinião política, religião, nível de instrução e julgamento moral. Logo, a educação em direitos humanos ensina tanto sobre direitos humanos quanto para direitos humanos.

Flores (2014) percebe que as reflexões da autora possibilitam a compreensão de que seu objetivo é ajudar as pessoas a compreender os direitos humanos, valorizar os direitos humanos e assumir a responsabilidade de respeitar, defender e promover os direitos humanos. Um resultado importante da educação em direitos humanos é o empoderamento, um processo pelo qual as pessoas e as comunidades aumentam o controle sobre suas próprias vidas e as decisões que as afetam. O objetivo final da educação em direitos humanos é que as pessoas trabalhem juntas para trazer direitos humanos, justiça e dignidade para todos.

Ainda para essa autora, uma compreensão histórica traz como eixo principal o reconhecimento do direito à vida, sem o qual todos os demais direitos perdem o sentido. Benevides (2023) considera que se costuma falar em gerações de direitos humanos; não se trata de gerações no sentido biológico, do que nasce, cresce e morre, mas no sentido histórico, de uma superação com complementaridade. A educação em direitos humanos compartilha objetivos e metodologias com muitas outras formas de educação nos setores formal e informal. Tanto dentro como fora das escolas, os princípios dos direitos humanos estão frequentemente ligados à educação do caráter, esclarecimento de valores, educação para a paz, resolução de conflitos, aprendizado de serviço e estudos religiosos. No ensino superior, Silva (2019) compreende que os direitos humanos podem ser considerados como a característica comum ou ponto de interseção de muitas tendências recentes na educação, como resolução de conflitos, educação relacionada à lei, educação para o desenvolvimento, educação relacionada a questões, educação para a paz, educação antipreconceito, educação multicultural e educação global. Educação. Como tudo isso, os direitos humanos são facilmente marginalizados em um currículo cada vez mais orientado por testes padronizados e uma abordagem de volta ao básico que exclui muitos tipos de aprendizagem integral. No entanto, enquanto essas tendências estão sujeitas às flutuações das modas e modismos educacionais, os direitos humanos permanecem uma constante como um sistema de valores que informa a todos eles.

Para (Silva,2020), o campo da educação onde os valores e princípios dos direitos humanos são ensinados de forma mais consistente e completa é a educação infantil. Embora raramente rotuladas de direitos humanos, as habilidades sociais de

cooperação, respeito por si mesmo e pelos outros e responsabilidade são enfaticamente uma forma de educação em direitos humanos e ensinadas talvez no período mais formativo da vida.

As reflexões de Benevides (2023) possibilitam a compreensão de que a educação sobre direitos humanos fornece às pessoas informações sobre direitos humanos. Inclui aprendizagem sobre a dignidade inerente de todas as pessoas e seu direito de serem tratadas com respeito. Assim, percebe-se que a educação para os direitos humanos, como pensamento crítico, reflexão moral e experiências significativas, que contribuem para a compreensão das relações de poder e estruturas de poder, é tanto uma ferramenta quanto o processo de luta pela mudança social e pela implementação dos direitos humanos.

Silva (2020) aponta que ao permitir que os alunos examinem o discurso e as estruturas de poder de forma crítica e criativa, a educação em direitos humanos abre um espaço dinâmico e evolutivo que pode acomodar comunidades e contextos diversos e em mudança sem, no entanto, impor-lhes um modo de ação específico. Assim, a educação para os direitos humanos e a luta pela mudança social estão em constante relação dialética no caminho do empoderamento e da justiça.

2. Metodologia

A metodologia que foi usada, assim como, o embasamento presente neste trabalho, é um estudo descritivo e teve seu progresso experiente na metodologia bibliográfica, na qual foi possível escavar o conteúdo a partir de livros, artigos, revistas e reportagens, usando como principais bases de dados Benevides, Feizi e Silva.

A pesquisa bibliográfica, segundo (Boccatto, 2006) busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Conforme determina (Ruiz, 2009) qualquer espécie de pesquisa, em qualquer área, supõe e exige pesquisa bibliográfica prévia. Para (Barreto & Honorato, 1998) é necessário construir um objeto de pesquisa, ou seja, selecionar uma fração da realidade a partir do referencial teórico-metodológico escolhido. A pesquisa bibliográfica, conforme (Amaral, 2007) consistem no levantamento, seleção, fichamento e arquivamento de informações relacionadas à pesquisa.

A pesquisa bibliográfica, para (Fonseca, 2002), é realizada a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Segundo (Macedo, 1994), a pesquisa bibliográfica trata-se do primeiro passo em qualquer tipo de pesquisa científica, com o fim de revisar a literatura existente e não redundar o tema de estudo ou experimentação. Para (Gil, 2002), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

De acordo com (Lakatos, & Marconi, 2001), o estudo bibliográfico ou de fonte secundárias é a que especialmente interessa a este trabalho. Trata-se da verificação de toda a bibliografia já publicada, em livros, revistas, publicações avulsas e impressas. Dessa maneira entende-se, que a bibliografia tem em suas fontes um alto nível de credibilidade, oferecendo segurança no uso das suas informações, dando uma tangível legitimidade ao estudo e ao utente que dela se utiliza.

A fusão dos artigos foi efetivada com a apreciação dos títulos e dos resumos. As propriedades de posicionamento dos artigos, a princípio para a verificação levaram em consideração posicionamentos em português com impressões feitas entre 2002 e 2016. Entre as literaturas selecionadas, destacou-se o escritor: (Foucault, 2009).

O progresso do presente texto encontra-se ramificado em dois principais tópicos, listados mutuamente da posterior forma: importância da educação em direitos humanos; A segurança no âmbito dos direitos humanos e na prevenção à violência. Depois, constam também as considerações finais sobre o conteúdo produzido e a listagem de referências bibliográficas que foram usadas para a pesquisa.

3. Resultados e Discussão

Os direitos humanos são importantes porque nenhum indivíduo pode sobreviver sozinho e as injustiças diminuem a qualidade de vida em nível pessoal, local e global. Diante disso, educação é valiosa por ser a mais eficiente ferramenta para crescimento pessoal. E assume o status de direito humano, pois é parte integrante da dignidade humana e contribui para ampliá-la com conhecimento, saber e discernimento.

Além disso, Silva (2020) compreende que pelo tipo de instrumento que constitui, trata-se de um direito de múltiplas faces: social, econômica e cultural. Direito social porque, no contexto da comunidade, promove o pleno desenvolvimento da personalidade humana. Direito econômico, pois favorece a autossuficiência econômica por meio do emprego ou do trabalho autônomo. E direito cultural, já que a comunidade internacional orientou a educação no sentido de construir uma cultura universal de direitos humanos. Em suma, a educação é o pré-requisito fundamental para o indivíduo atuar plenamente como ser humano na sociedade moderna.

Silva (2019) segue-se esse raciocínio e afirma que, quando pensamos em como fazer EDH, em como ajudar as pessoas a adquirir os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para que possam desempenhar seu papel dentro de uma cultura de direitos humanos, vemos que não podemos ensinar EDH, mas que tem que ser aprendido através da experiência. Assim, Silva (2019) afirma que EDH também é educação por meio da exposição aos direitos humanos na prática. Isso significa que como e onde a EDH está ocorrendo deve refletir os valores dos direitos humanos (aprendizagem em direitos humanos); o contexto e as atividades devem ser tais que a dignidade e a igualdade sejam uma parte inerente da prática.

Silva (2020) aponta que EDH não é apenas um direito moral, mas também um direito legal de acordo com o direito internacional. O artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que todos têm direito à educação e que a educação deve ser orientada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e para o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 2021).

De fato, essa deve promover a compreensão, tolerância e amizade entre nações, grupos raciais ou religiosos, e promoverá as atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. Além disso, o artigo 28 da Convenção sobre os Direitos da Criança afirma que a disciplina escolar deve ser administrada de maneira compatível com a dignidade da criança. A educação deve ser orientada para o desenvolvimento da personalidade, talentos e habilidades da criança (Convenção Americana de Direitos Humanos, 2023), por sua vez, o plano nacional de educação em direitos humano busca a elaboração e implementação de planos e programas nacionais e a criação de comitês estaduais de educação em direitos humanos se constituem, portanto, em uma ação global e estratégica do governo brasileiro para efetivar a década da educação em direitos humano (Brasil, 2018).

Trata-se de um documento que objetiva criar um plano de educação, treinamento e informação voltada para a construção de uma cultura universal de direitos humanos. Uma educação integral em direitos humanos não apenas fornece conhecimento sobre os direitos humanos e os mecanismos que os protegem, mas também transmite as habilidades necessárias para promover, defender e aplicar os direitos humanos na vida cotidiana. A educação em direitos humanos promove as atitudes e comportamentos necessários para defender os direitos humanos para todos os membros da sociedade.

Assim, Benevides (2023) considera que a formação docente deve envolver três dimensões: aprender sobre direitos humanos, conhecimento sobre direitos humanos, o que são e como são salvaguardados ou protegidos; aprender através dos direitos humanos, reconhecendo que o contexto e a forma como a aprendizagem dos direitos humanos é organizada e transmitida deve ser consistente com os valores dos direitos humanos (por exemplo, participação, liberdade de pensamento e expressão, etc.) e que na educação para os direitos humanos o processo de aprendizagem é tão importante quanto o conteúdo da aprendizagem. Ademais, Benevides (2023) afirma que a educação deve ser orientada para o pleno desenvolvimento da

personalidade humana e para o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos. Ou seja, proporcionar o aprender para os direitos humanos, desenvolvendo habilidades, atitudes e valores para que os alunos apliquem os valores dos direitos humanos em suas vidas e ajam, sozinhos ou com outras pessoas, para promover e defender os direitos humanos.

Para (Silveira,2017), a EDH também é uma demanda política legítima. A mensagem do Plano nacional de educação em direitos humano reconhece que os valores que orientam a ação para todos nós e centrados na dignidade inalienável de cada ser humano. A mensagem vai além ao lembrar que os direitos humanos são mais do que apenas inspiração: são também comandos morais e políticos que se aplicam às relações entre Estados e pessoas, tanto quanto dentro dos Estados e entre as pessoas. (Brasil, 2018).

Silveira (2017), considera que uma cultura de direitos humanos não é apenas uma cultura onde todos conhecem seus direitos, porque conhecimento não necessariamente significa respeito, e sem respeito sempre teremos violações. Os autores deste plano trabalharam nessas questões e formularam algumas (mas não exclusivas) respostas.

Uma cultura de direitos humanos é aquela em que as pessoas:

Ter conhecimento e respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais; Ter um senso de auto respeito individual e respeito pelos outros; eles valorizam a dignidade humana; Demonstrar atitudes e comportamentos que mostrem respeito pelos direitos dos outros; Praticar a verdadeira igualdade de gênero em todas as esferas. Mostrar respeito, compreensão e valorização da diversidade cultural, particularmente em relação a diferentes minorias e comunidades nacionais, étnicas, religiosas, linguísticas e outras; São cidadãos empoderados e ativos; Promover a democracia, a justiça social, a harmonia comunitária, a solidariedade e a amizade entre os povos e as nações; São ativos na promoção das atividades de instituições internacionais voltadas para a criação de uma cultura de paz, baseada em valores universais de direitos humanos, compreensão internacional, tolerância e não-violência.

Esses ideais serão manifestados de forma diferente em diferentes sociedades por causa de diferentes experiências e realidades sociais, econômicas, históricas e políticas. Segue-se que também haverá diferentes abordagens para EDH. Pode haver diferentes pontos de vista sobre a melhor ou mais adequada forma de avançar para uma cultura de direitos humanos, mas é assim que deve ser. Indivíduos, grupos de indivíduos, comunidades e culturas têm diferentes pontos de partida e preocupações. Uma cultura de direitos humanos deve levar em conta e respeitar essas diferenças.

Há diversos exemplos de alternativas que incorporam esses objetivos e métodos. Vale a pena associar os recentes programas de Educação para os Direitos Humanos a cada um dos objetivos presentes no Artigo 26 da Declaração: pleno desenvolvimento pessoal; (2) promoção da tolerância; e progresso nos objetivos de paz da ONU. Os exemplos resumidos a seguir provêm tanto da educação formal quanto da informal, de diversos grupos que se ocupam de clientelas especializadas.

Esses foram escolhidos para ilustrar como os projetos de educação para os direitos humanos se tornaram abrangentes, a partir de sua concepção ainda recente. O rol é muito diversificado. Assim, por exemplo, alguns projetos são de curto prazo e outros refletem compromissos educacionais de longo prazo.

Destaca-se ainda que alguns estão voltados para o esclarecimento de valores e o desenvolvimento cognitivo. Outros se concentram em habilidades analíticas e resolução de problemas, enquanto há aqueles voltados para mudanças de atitude e de comportamento. Alguns se inserem em programas de educação formal e outros, em programas de educação popular. Todos evidenciam um ou mais dos objetivos educacionais especificados no Artigo 26 da Declaração Universal.

Um fator que dificulta a realização da EDH na educação formal é a direção política insuficiente em nível nacional. Grandes diferenças foram demonstradas entre os currículos nacionais em termos de como os requisitos são expressos, de quase imperceptíveis a claramente expressos. Os incentivos para ensinar sobre e para os direitos humanos, portanto, diferem amplamente entre as nações.

Feizi (2013) associaram essa ausência de direção explícita a um crescente questionamento dos direitos humanos na sociedade em geral. Várias vezes começaram a considerar os direitos humanos controversos; a direita política contesta a legitimidade dos direitos humanos com base no fato de que o sistema de direitos humanos desconsidera a soberania e a cultura nacionais; a esquerda política questiona o valor do discurso dos direitos argumentando que o movimento de direitos humanos privilegia uma perspectiva jurídica e tem pouco interesse na vida humana real.

Feizi (2013) criticaram o projeto de direitos humanos por impor hegemonicamente os valores ocidentais às culturas locais. Em um cenário social em que o ceticismo em relação aos direitos humanos é frequentemente expresso, os políticos muitas vezes hesitam em pressionar pela EDH e os professores podem relutar em ensinar essa área, pois ela é considerada contestada e politicamente problemática.

Na prática educativa, Feizi (2013) afirmam que os problemas identificados como dificultadores da realização da EDH na escola dizem respeito, em grande parte, aos conhecimentos e atitudes dos professores. Em primeiro lugar, os professores parecem geralmente não ter consciência da existência da EDH e da responsabilidade que ela impõe às nações, escolas e professores.

Para Benevides (2023), o conhecimento dos professores sobre direitos humanos parece ser insuficiente. Até certo ponto, descobriu-se que a formação de professores aborda os direitos das crianças. Em segundo lugar, os direitos humanos são concebidos como uma área de ensino difícil e complexa, na qual os professores serão obrigados a lidar simultaneamente com fatos, emoções, moralidade e opiniões. Devido à percepção de complexidade e sensibilidade do tópico, os professores também hesitam em apresentá-lo até os últimos anos escolares. O Currículo descreve o conteúdo que todos os alunos devem aprender. Ele fornece conselhos explícitos sobre os padrões de desempenho que todos os alunos devem atingir.

Benevides (2023) considera que esse também fornece aos professores e pais uma compreensão clara do que precisa ser abordado em cada disciplina em cada nível de ano, ao mesmo tempo em que oferece aos professores a flexibilidade de moldar suas aulas de acordo com os fundamentos do currículo. O Currículo não prescreve como entregar o conteúdo – isso continua sendo responsabilidade das autoridades estaduais e territoriais relevantes e das próprias escolas.

Silva (2019) aponta que O Currículo afirma a importância do conhecimento e habilidades (áreas de aprendizagem) baseados em disciplinas, bem como capacidades gerais e prioridades transcurriculares. As capacidades gerais e as prioridades transcurriculares são integradas nas descrições de conteúdo e nos padrões de realização de cada disciplina para garantir que sejam ensinadas dentro de cada área de aprendizagem.

Silva (2019) compreende que as capacidades gerais cobrem sete áreas: alfabetização; numerância; competência em tecnologia da informação e comunicação; pensamento crítico e criativo; comportamento ético; competência pessoal e social; e compreensão intercultural. As três prioridades transcurriculares são: histórias e culturas; envolvimento comunitário; e sustentabilidade. Além disso, o Currículo visa atender à diversidade de alunos e à maioria dos alunos com necessidades especiais.

Diante disso, o Quadro 1 exemplifica o conteúdo proposto para uma capacidade geral sobre direitos humanos e valores escolares. Segue o formato das elaborações das capacidades gerais elaboradas pelo Plano.

Quadro 1 – EDH no plano curricular.

Dignidade humana	A dignidade humana afirma que todas as pessoas merecem ser respeitadas simplesmente porque são seres humanos. Independentemente de idade, cultura, religião, origem étnica, cor, sexo, orientação sexual, idioma, habilidade, condição social, estado civil ou convicções políticas, todos os indivíduos merecem respeito.
Universalidade	Os direitos humanos são direitos fundamentais que pertencem a todas as pessoas pelo simples fato de serem seres humanos. Os direitos humanos são baseados no princípio de que todo ser humano nasce igual em dignidade e direitos. Todos os direitos humanos são igualmente importantes e não devem ser retirados em nenhuma circunstância.
Igualdade e não discriminação	A igualdade afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais. A igualdade pressupõe que todos os indivíduos tenham os mesmos direitos e mereçam o mesmo nível de respeito. Todas as pessoas têm o direito de serem tratadas igualmente. Às vezes, pode ser necessário tratar as pessoas de maneira diferente para alcançar a igualdade. Isso ocorre porque as diferenças entre as pessoas podem dificultar o gozo de seus direitos sem apoio. Por exemplo, todos podem ter direito ao emprego, mas sem transporte e instalações acessíveis para pessoas com deficiências físicas, elas podem não conseguir usufruir desse direito. A não discriminação é parte integrante do princípio da igualdade. Garante que ninguém tenha seus direitos negados por fatores como idade, origem étnica, sexo, etc. A não consideração das diferenças entre as pessoas com vistas a garantir que todos possam usufruir de seus direitos também pode ser discriminatória.
Respeito e responsabilidade	Os direitos humanos implicam direitos e obrigações. Respeito é reconhecer que cada pessoa é importante e deve ser tratada com dignidade. No contexto dos direitos humanos, o respeito não precisa ser conquistado; é direito de toda pessoa em todas as circunstâncias. Inclui reconhecer e apreciar as diferenças entre as pessoas. Responsabilidade significa que também precisamos respeitar os direitos humanos dos outros. Todas as pessoas têm direitos humanos e todos nós temos a responsabilidade de respeitar os direitos dos outros.
Responsabilidade	O governo é responsável por todas as pessoas na Escola, bem como pela comunidade internacional, por meio do sistema de direitos humanos das Nações Unidas, por garantir que todos na Escola possam desfrutar de seus direitos humanos.
Participação	Todos têm o direito de participar plenamente e em igualdade de condições com os outros em todas as áreas da vida. A participação plena e igual permite que todos alcancem seu pleno potencial.

Fonte: Elaborada pela Autor (2023) adaptado de Silva (2019).

Os direitos humanos e os valores escolares envolvem os alunos desenvolvendo conhecimentos e habilidades, bem como atitudes e comportamentos de direitos humanos. Inclui compreender e aplicar em todos os aspectos de suas vidas (incluindo suas interações com outras pessoas) os direitos humanos e os valores e princípios escolares, incluindo: dignidade humana, igualdade, não discriminação, universalidade, respeito, responsabilidade e participação.

Também inclui compreender e respeitar o valor igual de todas as pessoas, independentemente das diferenças; compreender como garantir que todas as pessoas sejam incluídas e não discriminadas por causa das diferenças; como reconhecer e abordar questões de direitos humanos; e gerar o desejo e a capacidade de garantir que os valores e princípios dos direitos humanos sejam respeitados em toda a sociedade.

A nível nacional, o Quadro 01 afirma o compromisso do governo em ministrar educação para os direitos humanos nas escolas primárias e secundárias – desenvolver uma compreensão dos direitos e responsabilidades, incluindo os direitos humanos, será parte integrante do desenvolvimento curricular. A integração da educação em direitos humanos no Currículo é identificada na Estrutura como uma oportunidade crítica por meio da qual esse compromisso pode ser alcançado.

A educação em direitos humanos é em si um direito humano fundamental e também uma responsabilidade: o Preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) exorta cada indivíduo e cada órgão da sociedade a esforçar-se, por meio do ensino e da educação, para promover o respeito por esses direitos e liberdades. O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ICCPR) declara que um governo não pode impedir que as pessoas aprendam sobre seus direitos (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 2021).

Para Silveira (2017), as pessoas que não conhecem seus direitos são mais vulneráveis a abusos e muitas vezes carecem da linguagem e da estrutura conceitual para defendê-los efetivamente. O crescente consenso em todo o mundo

reconhece a educação para e sobre os direitos humanos como essencial. Pode contribuir para a construção de sociedades livres, justas e pacíficas. A educação em direitos humanos também é cada vez mais reconhecida como uma estratégia eficaz para prevenir abusos de direitos humanos. Considera que ação Integral para aprender sobre os direitos humanos é aprender sobre as responsabilidades que acompanham todos os direitos. Assim como os direitos humanos pertencem tanto aos indivíduos quanto à sociedade como um todo, a responsabilidade de respeitar, defender e promover os direitos humanos é individual e coletiva. O Preâmbulo da DUDH, por exemplo, apela não apenas aos governos para que promovam os direitos humanos, mas também a cada indivíduo e a cada órgão da sociedade. A educação em direitos humanos fornece o conhecimento e a conscientização necessários para cumprir essa responsabilidade.

Silveira (2017), ainda destaca que as responsabilidades de todos os cidadãos em uma sociedade democrática são inseparáveis da responsabilidade de promover os direitos humanos. Para florescer, tanto a democracia quanto os direitos humanos requerem a participação ativa das pessoas. A educação em direitos humanos inclui aprender as habilidades falar e agir todos os dias em nome dos direitos humanos.

Feizi (2013) compreende que a educação em direitos humanos também fornece uma base para a resolução de conflitos e a promoção da ordem social. Os próprios direitos muitas vezes entram em conflito, como quando o compromisso de uma pessoa com a segurança pública entra em conflito com a liberdade de expressão de outra. Como um sistema de valores baseado no respeito e na igualdade e dignidade de todas as pessoas, os direitos humanos podem criar uma estrutura para analisar e resolver tais diferenças. A educação em direitos humanos também ensina as habilidades de negociação, mediação e construção de consenso.

Diante disso, Feizi (2013) defende que a oferta de educação em direitos humanos nas escolas também atende aos compromissos de direitos humanos internacionais e domésticos da Escola. No nível internacional, esses compromissos estão detalhados no Artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Artigo 29 da Convenção sobre os Direitos da Criança e Artigo 13 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Convenção Americana de Direitos Humanos, 2023).

Feizi (2013) considera que os direitos humanos são as liberdades e proteções básicas às quais todas as pessoas têm direito. Posto que esses são direitos que todos temos, independentemente da nossa nacionalidade, local de residência, sexo, origem nacional ou étnica, cor, religião, língua, orientação sexual ou qualquer outra condição. Todos temos o mesmo direito aos nossos direitos humanos, sem discriminação. Esses direitos estão todos relacionados entre si, dependentes uns dos outros e indivisíveis uns dos outros.

Silveira (2017) acredita que os direitos humanos estão intimamente relacionados aos valores escolares – valores como justiça, igualdade, justiça e democracia. A educação em direitos humanos visa construir uma compreensão e valorização dos direitos humanos através da aprendizagem sobre direitos e aprendizagem através dos direitos.

A educação em direitos humanos está intimamente ligada à pedagogia do ensino. Requer não apenas transmitir conhecimento sobre direitos humanos, mas também aplicar uma pedagogia baseada em direitos humanos para garantir que os jovens aprendam em um ambiente que respeite os direitos – um ambiente que respeite seus direitos e promova os direitos dos outros.

Existem três elementos principais da educação em direitos humanos:

Primeiro, a aquisição de conhecimentos e habilidades sobre direitos humanos em segundo lugar, o desenvolvimento de valores e atitudes respeitadas e mudança de comportamento que reflitam os valores dos direitos humanos, e terceiro, a motivação da ação social e o empoderamento da cidadania ativa para promover o respeito pelos direitos de todos.

A educação em direitos humanos encoraja o uso dos direitos humanos como um quadro de referência em nossas relações com os outros. Silva (2020) incentiva a indagação. Para o autor, a formação de argumentos, a decisão, a cooperação, a

avaliação, o compartilhamento e a vivência de acordo com os valores. A educação em direitos humanos nos encoraja a examinar criticamente nossas próprias atitudes e comportamentos e, em última análise, transformá-los para promover o respeito pelos direitos de todos. Considera que as atitudes, ideias e personagens das crianças são formados em tenra idade e são fortemente influenciados pelo seu ambiente, incluindo a sua educação escolar. A educação em direitos humanos na escola é um meio eficaz de ajudar as crianças a incorporar valores de direitos humanos em suas atitudes e comportamentos. Aponta que ajudar os jovens a incorporar esses valores em suas vidas diárias é uma forma concreta de prevenir o bullying, a discriminação e promover a inclusão e o respeito à diversidade. Os direitos humanos fornecem uma estrutura valiosa para boas relações interpessoais e para a tomada de decisões informadas e proporcionais – do playground ao governo e políticas públicas, tudo começa com a educação em direitos humanos nas escolas.

Flores (2014) mostram que onde a educação em torno de valores está incorporada no conteúdo e na pedagogia da sala de aula, há evidências de maior envolvimento do aluno com a escola, melhores resultados de aprendizagem e maior bem-estar social e emocional. Como resultado da educação de valores, os autores defendem que as escolas relataram maior empatia, tolerância e respeito e maior confiança do aluno para lidar com o bullying. As escolas também relataram uma redução nas medidas disciplinares, um aumento na frequência escolar e mudanças positivas nas relações em sala de aula e no playground, bem como nas relações em casa.

Benevides (2023) acredita que a criação de uma sociedade onde todos os direitos humanos sejam respeitados e promovidos deve começar com a educação em direitos humanos na escola. Uma 'cultura de respeito aos direitos humanos' busca incorporar o respeito e a responsabilidade pela realização dos direitos em todos os níveis da sociedade. A educação em direitos humanos tem a ver com a promoção de uma cultura de respeito pelos direitos – onde os direitos humanos se integram na sociedade em vários níveis, tanto pessoal quanto institucional. Trata-se também de incorporar uma compreensão dos direitos humanos e dos valores escolares como uma pedra angular de nosso tecido social e etos nacional que informa todos os aspectos de nossa nação, bem como nossas atitudes e comportamentos.

Silva (2020) destaca a importância da criação de uma cultura de respeito aos direitos humanos foi fortemente afirmada na Consulta Nacional de Direitos Humanos, onde um número considerável de manifestações recebidas pelo Comitê referia-se à necessidade de maior educação em direitos humanos para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos na comunidade.

Em particular, Feizi (2013) identificaram a necessidade de incorporar os direitos humanos no currículo escolar nacional. Em resposta, o Quadro de Direitos Humanos da Escola (Quadro 1) e como Silva (2019) afirma destaca-se a importância de promover uma cultura de respeito pelos direitos e reconhece que uma cultura de direitos humanos traz consigo responsabilidades – não apenas do Estado, mas de todos os membros da comunidade – reconhecer e respeitar os direitos humanos dos outros. Se todos os membros da sociedade se sentirem titulares de direitos, então os direitos em geral tendem a ser mais bem protegidos.

Os direitos humanos e os valores escolares incorporam três elementos inter-relacionados de aprendizagem. Compreender os princípios dos direitos humanos e reconhecer as violações dos direitos humanos; demonstrar atitudes e comportamentos consistentes com os princípios de direitos humanos; Habilidades em reconhecer os direitos humanos em diferentes situações e agir para abordar questões de direitos humanos.

Já Silva (2020) destaca que os direitos humanos e os valores escolares são baseados na compreensão de que há um desenvolvimento gradual da compreensão dos direitos humanos à medida que os alunos desenvolvem sua própria autoconsciência, compreensão de seu relacionamento com os outros, a sociedade, o mundo, o conhecimento de questões sociais local, nacional e globalmente e suas capacidades cognitivas.

Quanto as contribuições práticas, Feizi (2013) defendem que os alunos obterão uma compreensão sólida dos princípios fundamentais dos direitos humanos e dos valores escolares, incluindo: dignidade humana, igualdade, não discriminação, universalidade, respeito, responsabilidade e participação. Isso envolve tanto a compreensão dos conceitos quanto a compreensão de como eles devem ser aplicados na prática. Os alunos também serão capazes de reconhecer violações desses princípios e, por meio disso, obter uma apreciação do valor de respeitar os direitos humanos. Compreende que isso envolve o desenvolvimento de uma profunda compreensão e apreciação dos princípios dos direitos humanos, de modo que os alunos reflitam os valores dos direitos humanos em suas atitudes e comportamentos. Envolve o conhecimento e as habilidades para colocar os direitos humanos em prática e uma apreciação do valor de fazê-lo. Também envolve encorajar os alunos a criar um ambiente de direitos humanos na escola.

Flores (2014) considera que ao desenvolver as habilidades para aplicar os direitos humanos em diferentes situações e abordar problemas de uma perspectiva de direitos humanos envolve ser capaz de entender os direitos humanos em um nível prático e adotar perspectivas e comportamentos de direitos humanos. Inclui a análise de uma situação a partir de uma perspectiva de direitos humanos, identificando quais medidas seriam necessárias para garantir que os direitos humanos de todas as pessoas sejam respeitados e tomar medidas para promover os direitos humanos. Afirmam que ao se envolver com os elementos de uma sequência de aprendizagem de direitos humanos e valores escolares, os alunos obtêm uma compreensão da relevância e importância dos direitos humanos e dos valores escolares em suas vidas cotidianas. Também entendem como os direitos humanos e os valores escolares se relacionam com as interações com os outros, bem como com os assuntos nacionais e mundiais. Os alunos reconhecem e apreciam os direitos humanos de que gozam e entendem que nem todos desfrutam desses mesmos direitos. Os alunos desenvolvem uma compreensão de seu papel em respeitar os direitos humanos e os valores escolares e o valor de contribuir para a criação de uma cultura de respeito aos direitos humanos na Escola.

Ainda apontando as contribuições, Feizi (2013) apontam que os alunos identificam e investigam as dimensões dos direitos humanos em questões e eventos atuais e históricos, desenvolvem uma compreensão cada vez mais complexa dos princípios dos direitos humanos, reconhecem as violações dos direitos humanos e desenvolvem habilidades, comportamentos e atitudes para abordar as questões dos direitos humanos e respeitar os direitos humanos em todos os aspectos de sua vida. vida e relacionamento com os outros. Ao explorar situações, questões e problemas cotidianos, os alunos desenvolvem uma compreensão dos direitos humanos e dos valores escolares e aprendem a identificar como eles são relevantes em situações e ambientes familiares. Os alunos aprendem o que significa 'justiça' em diferentes situações, o que significa tratar alguém de forma desigual e por que isso é errado, e a importância da inclusão e respeito pelos outros, independentemente de diferenças como sexo, raça ou deficiência. Os alunos aprendem a reconhecer situações como violações de direitos humanos e a identificar como uma situação seria diferente se os direitos humanos fossem respeitados.

Para Flores (2014), os alunos investigam os princípios dos direitos humanos em ambientes familiares. Por exemplo, eles exploram valores como igualdade e não discriminação no contexto dos jogos que praticam, identificando como poderiam torná-los mais inclusivos para todos.

Feizi (2013) defendem que ao explorar os direitos humanos e os valores escolares, os alunos aprendem a aplicar os direitos humanos a diferentes situações relacionadas às suas vidas, bem como a situações mais complexas em sua comunidade, sociedade e globalmente. Os autores consideram que os exploram valores como a universalidade (por exemplo, eles consideram quando é certo restringir direitos particulares de indivíduos ou grupos de indivíduos, como a liberdade de movimento dos prisioneiros) e exploram a igualdade e a não discriminação (por exemplo, entendendo que igualdade de tratamento e igualdade são nem sempre a mesma coisa, como em situações em que é necessário implementar ações afirmativas ou cotas para alcançar a igualdade entre homens e mulheres). Acredita que os alunos exploram a natureza dos diferentes direitos e deveres/obrigações. Esses desenvolvem uma compreensão de como os direitos se traduzem em direitos e obrigações.

Ademais, entendem as origens dos direitos humanos, os instrumentos e mecanismos internacionais pelos quais eles são codificados e como eles foram traduzidos em leis e políticas na Escola. Eles também obtêm uma compreensão mais sutil das questões e dilemas dos direitos humanos na Escola e no mundo, e adquirem as habilidades para aplicar os princípios dos direitos humanos para encontrar uma solução para esses problemas.

De forma reflexiva e pensando nas contribuições, Benevides (2023) compreendem que a história fornece aos alunos uma compreensão do passado que estabelece as bases para uma compreensão mais profunda e apreciação de onde estamos e como o futuro pode ser moldado. Aponta que para garantir que os alunos se tornem cidadãos ativos e engajados que valorizem e promovam os valores escolares e os direitos humanos, eles devem entender o contexto no qual os direitos humanos universalmente aceitos surgiram e o significado contemporâneo dos direitos humanos e dos valores escolares. Ademais, aponta que a história fornece aos alunos uma compreensão e apreciação de diferentes experiências e perspectivas humanas e enriquece a apreciação dos alunos sobre a natureza da mudança. Essas habilidades promovem a inclusão e o respeito pela diferença – direitos humanos fundamentais e valores escolares.

De forma Silva (2020) ainda considera que embora as capacidades gerais não usem explicitamente a linguagem dos direitos humanos, três das capacidades gerais estão intimamente relacionadas aos direitos humanos. Estes são: comportamento ético, competência pessoal e social e compreensão intercultural. Estas capacidades gerais centram-se particularmente nas atitudes e comportamentos e na promoção de uma ética, valores e relações interpessoais comuns que contribuam para uma cultura de respeito pelos direitos humanos.

4. Considerações Finais

Quando do desenvolvimento da revisão bibliográfica, percebeu-se que a o ensino pautado em EDH gera capacidades gerais que visam inculcar nos alunos atitudes e comportamentos que se relacionem com os valores e princípios dos direitos humanos, incluindo os de igualdade, não discriminação, respeito, responsabilidade, dignidade humana, universalidade e participação. Eles fazem isso integrando o aprendizado explícito e tácito desses valores em os currículos

Por sua vez, o desenvolvimento do objetivo apontou que o processo de ensino deve dar prioridade de direitos humanos e valores escolares traz um foco para os valores e princípios fundamentais que sustentam um ethos escolar – valores como imparcialidade, equidade, justiça e democracia são todos equivalentes próximos dos direitos humanos.

Diante disso, percebe-se que a compreensão e o compromisso com esses valores e o desenvolvimento das habilidades para defendê-los e promovê-los em toda a sociedade oferece uma oportunidade para os alunos na Escola serem cidadãos ativos e informados que agem com integridade moral e ética.

O desenvolvimento da problemática apontou que deve haver um modelo de ensino de EDH em que a prioridade se preocupa com a construção de uma cultura de direitos humanos – uma cultura que respeita e valoriza a diversidade, valoriza todos como iguais e não tolera qualquer tipo de discriminação.

No contexto do aumento da diversidade em nossa comunidade, esses valores promovem a inclusão social e a coesão na comunidade escolar. Os direitos humanos e os valores escolares desenvolvem habilidades, atitudes e comportamentos dos alunos que refletem os direitos humanos e os valores escolares e que promovem uma Escola mais justa, inclusiva e respeitosa.

Para sugestão de pesquisas futuras, os objetos estudados podem envolver com os elementos da sequência de aprendizado dos direitos humanos e valores escolares, os alunos obtêm uma compreensão da relevância e importância dos direitos humanos e dos valores escolares em suas vidas cotidianas, suas interações com outras pessoas, bem como em assuntos nacionais e mundiais. Os alunos reconhecem e apreciam os direitos humanos de que gozam e entendem que nem todos desfrutam desses mesmos direitos. Os alunos desenvolvem uma compreensão de seu papel no respeito aos direitos humanos e o valor de contribuir para a criação de uma cultura de respeito aos direitos humanos na Escola.

Referências

- Amaral J. J. F. (2007). *Como fazer uma pesquisa bibliográfica*. Fortaleza, CE: Universidade Federal do Ceará. <https://200.17.137.109:8081/xiscano/courses1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografia.pdf>.
- Barreto A.V. P., & Honorato, C. F (1998). *Manual de sobrevivência na selva acadêmica*. objeto direto.
- Benevides, M. V. (2023). *Educação em direitos humanos: do que se trata*. Programa Ética e Cidadania Construindo Valores na Escola e na Sociedade. http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9_benevides.pdf.
- Bocato, V. R. C. (2006). *Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação*. Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, 18(3), 265-274, 2006. <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1896>
- Brasil. (2018). *Plano Nacional de Educação em Direitos Humano* (versão 2018). Brasília: Ministério da Educação (MEC).
- Brasil. (2021). *Constituição Federal da República Brasileira de 1988*. In: VADE Mecum. Ed Saraiva, 2021.
- Convenção Americana de Direitos Humanos. (2023). *Pacto de San Jose da Costa Rica, 1969*. In: VADE Mecum. Ed Saraiva, 2023.
- Feizi, M., et al. (2003). *Cultura de paz: estratégias, mapas e bussolas*. Salvador: INPAZ.
- Silva, S. G. (2019). *A Atuação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos no Ceará (CEDDH): Potencialidades e Limites*. 2019. 56 f. Monografia (Graduação) – Curso de Gestão de Políticas Públicas, Estudos Interdisciplinares, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.
- Capez, F. (2016). *Direito penal*. <http://bit.ly/2ZtNpt3>.
- Silva, N. A. N. (2020). *Educação em direitos humanos: uma experiência vivenciada em uma escola de ensino médio em tempo integral de Fortaleza*. 2020. 52 f. Monografia (Graduação em Gestão de Políticas Públicas) - Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Curso de Graduação em Gestão de Políticas Públicas, Fortaleza.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos. (2021). *Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris*. 10 fev. 1948. In: VADE Mecum. Ed: Saraiva.
- Flores, E. C., et. al. (2014). *Educação em direitos humanos e educação em para os direitos humanos*. Ed da UFPB.
- Fonseca, J. J. S. (2002). *Metodologia da pesquisa científica*. UEC. Apostila.
- Foucault, M. (2009). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Vozes.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. Atlas.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2001). *Fundamentos da metodologia científica*. Atlas.
- Macedo, N. D. (1994). *Iniciação à pesquisa bibliográfica: guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa*. Edições Loyola
- Ruiz, J. A. (2009;2013). *Metodologia Científica: guia para eficiência nos estudos*. Atlas. <http://gestaouniversitaria.com.br/artigos/consideracoes-sobre-estado-da-arte-levantamento-bibliografico-e-pesquisa-bibliografica-relacoes-e-limites>.
- Silveira, R. M. G., et. al. (2017). *Educação em direitos humanos: fundamentos teóricos-metodológicos*. João Pessoa: Ed Universitária.